



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porciúncula

Rua César Vieira, nº 105 - Centro 28.390-000
Tel: (022) 3842-1221 Fax: (022) 3842-1388

Gabinete do Prefeito

ALTERADA ATRAVÉS *da Lei*
nº 1773/2009, de 16/09/2009

LEI Nº 1.609/2006

“Dá nova redação ao § 3º do art. 16 da Lei 1.551 de 01 de julho de 2004 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, de 04/04/90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01 de 01 de junho de 2002.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 16 da Lei 1.551 de 01/07/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 -

§ 3º - *Caberá uma retribuição, a título de pró-labore, aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que tomará por base o nível de remuneração da Tabela de Referências da Prefeitura Municipal, na seguinte proporção:*

Presidente.....50% da ref. 18
Tesoureiro.....50% da ref. 17
Conselho Fiscal.....25% da ref. 3

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2006.

Carlos Sérgio da Paula Porto
Prefeito



Giovana Fomiera Florindo
Diretor de Secretaria